



# Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Duas Barras

**LEI MUNICIPAL Nº 650 DE 19 DE AGOSTO DE 1999.**

**Ementa:** Dispõe sobre o reajuste dos salários dos servidores municipais ativos e inativos e dos cargos comissionados, além de outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras (RJ), por seus representantes legais aprovou e eu sanciono a seguinte:

**Art. 1º - Fica fixado em R\$ 137,00 (cento e trinta e sete reais) o piso mínimo dos vencimentos dos servidores públicos ativos e inativos do Município de Duas Barras.**

**Art. 2º - O aumento real dos proventos e comissões, para os servidores e cargos em comissão com salários maior do que o piso mínimo, será o equivalente a 4.58% (quatro, cinquenta e oito pontos percentuais).**

**Art. 3º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio do presente exercício.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Duas Barras, 19 de agosto de 1999.**

  
\_\_\_\_\_  
**JORGE HENRIQUE DE ARAUJO FERNANDES**  
Prefeito Municipal